



Lei nº 5.512 de 6 de MAIO de 20 20

Câmara
(Est)

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE - A.P.R., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA RIVER PLATE - A.P.R., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Porto Alegre, nº 17, Quadra H2, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.648.289/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 6 de maio de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Neto do Angelim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

